LEI MUNICIPAL N° 2.679/2003

Autoriza a doação de terreno e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a seguinte área:

I – Área A12, com 1200 m², no Bairro chácara Vasconcellos (CDI), conforme croqui (anexo IV), à empresa HGB Comércio e Indústria Ltda., de propriedade do Sr. Henrique de Oliveira Lanna.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno referido no art. 1º o seguinte valor:

Área A12 – R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º O imóvel ora doado esta em conformidade com a Lei nº 2.223/97, que dispõe sobre Incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município.

§ 1° A empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 9º e 10º da Lei nº2.223/97, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 2° A empresa beneficiada obedecerá o projeto originalmente apresentado, sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de agosto de 2003.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antônio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.679 de 2003
- Publicada em: 30/10/2003